

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor o referido Grupo de Trabalho, sob a coordenação da primeira:

I. GLÁDYS AMÉLIA VELEZ BENITO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1662987;

II. RINALDO VITOR DA COSTA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1570511;

III. JAIR JEREMIAS JUNIOR, Administrador, SIAPE 1820382;

IV. LIGIANE MARIE SHIQUEDONI KIHARA, Assistente em Administração, SIAPE 1907855.

Art. 3º Este GT terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0331, DE 10 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais de acordo com os Art. 68 a 70 da Lei Nº 8.112/90, o Art. 12 da Lei Nº 8.270/91 e o que consta no processo 23422.001787/2016-37,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 24 de fevereiro de 2016, a servidora MEIRIELI ISIDE MATTOS CARVALHO, Técnica de Laboratório, SIAPE 2274198, lotada no Departamento de Laboratórios de Ensino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0332, DE 10 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 5º e 6º da Medida Provisória nº 2.174-28/2001 e o que consta no processo nº 23422.002709/2016-50,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, à servidora ELAINE MICHELE DINIZ SANTOS, Secretária Executiva, SIAPE 1658884, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0333, DE 10 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) e dar outras providências, conforme disposto nesta Portaria.

#### CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DAS FINALIDADES E DA ESTRUTURA

Art. 2º O Núcleo de Educação a Distância (NEaD) da UNILA é uma estrutura de caráter permanente, de

natureza interdisciplinar e institucional, com Regimento Interno próprio, vinculado à Reitoria.

Art. 3º O NEAD tem como finalidade planejar, coordenar, organizar, desenvolver e acompanhar as atividades pedagógicas e administrativas da modalidade de educação a distância da Universidade.

Art. 4º São princípios do NEAD:

I A integração dos países da América Latina;

II A promoção e o fortalecimento do bilinguismo: português e espanhol;

III O respeito às diferenças étnico-raciais, culturais e de gêneros;

IV A interatividade como potencializadora da relação ensinar-aprender;

V A valorização dos saberes dos docentes e discentes;

VI A formação crítica dos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º Para atender à sua finalidade, o NEaD tem os seguintes objetivos:

I Desenvolver ações que venham a contribuir para a ampliação da oferta de acesso à educação superior;

II Promover a interdisciplinaridade nas diferentes modalidades de ensino, através da ação coletiva, da discussão entre disciplinas e especialidades, entre pessoas e saberes;

III Prestar suporte técnico, tecnológico e pedagógico em educação a distância aos Institutos, Centros e demais unidades administrativas e acadêmicas da Universidade;

IV Propiciar condições de recursos humanos e materiais para o desenvolvimento de atividades na área de educação a distância e estudos voltados para a apropriação das tecnologias aplicadas à educação;

V Viabilizar a oferta de cursos e programas de desenvolvimento profissional aos docentes e técnicos-administrativos em educação;

VI Fomentar a educação continuada e o aperfeiçoamento profissional aos egressos dos cursos da UNILA e à comunidade em geral;

VII Planificar e realizar seminários, oficinas, debates e congressos na área de EaD;

VIII Buscar a cooperação e parcerias com instituições locais, nacionais e internacionais, com o objetivo de desenvolver a EaD de forma interinstitucional e solidária, com vistas à missão da UNILA;

IX Criar e manter pesquisas, laboratórios e bibliotecas atinentes à área da educação a distância;

X Produzir materiais didático-pedagógicos em diferentes mídias;

XI Priorizar o uso e a difusão de recursos educativos abertos (REA);

Parágrafo único. Para concretizar seus objetivos, o NEAD promoverá ações nas linhas de ensino, pesquisa e extensão focadas na área de educação a distância.

#### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º O NEaD constituir-se-á pelas seguintes unidades:

I Coordenação do NEaD;

II Coordenação Acadêmico-Pedagógica;

III Coordenação de Tecnologia e Informação;

IV Coordenação Administrativo-Financeira;

V Fórum em EAD.

Art. 7º A Coordenação do NEaD coordena e acompanha as ações do Núcleo de Educação a Distância, sendo

responsável, do ponto de vista administrativo e acadêmico, pelas ações empreendidas em seu âmbito de ação.

Art. 8º A Coordenação Acadêmico-Pedagógica responde pelo(a):

I Concepção e estruturação das propostas educativas na modalidade a distância implementadas pela UNILA;

II Elaboração do planejamento do material didático e o acompanhamento de sua produção, bem como a sua adequação às especificidades da educação a distância;

III Formação inicial e continuada em EAD para professores e tutores;

IV Acompanhamento e avaliação do processo ensino-aprendizagem em seu âmbito de ação.

Art. 9º A Coordenação de Tecnologia e Informação responde pelo atendimento e suporte técnico e tecnológico aos usuários, pela implantação, administração e manutenção da infraestrutura tecnológica relativa ao ambiente virtual de aprendizagem, além da produção do material impresso, digital e eletrônico dos cursos.

Art. 10 A Coordenação Administrativo-Financeira, como unidade de suporte, responde pelo(a):

I Gerenciamento de processos administrativos e financeiros do NEaD;

II Planejamento, execução e avaliação da logística de distribuição de materiais aos estudantes;

III Divulgação e promoção das ações do NEaD, por intermédio da mídia, da organização de eventos, visitas e outros instrumentos dirigidos ao público;

IV Documentação, registro e certificação, em colaboração com demais unidades administrativas e acadêmicas da Universidade.

Art. 11 O Fórum de EaD, de caráter consultivo, é responsável pela promoção de debates e eventos relativos à área de educação a distância no âmbito da UNILA.

Parágrafo único. As reuniões do Fórum serão realizadas por convocação da Coordenação do Núcleo de Educação a Distância. As datas das reuniões do exercício serão definidas pelo plenário na primeira reunião de cada ano letivo.

Art. 12 O Fórum de EaD será composto pelos seguintes membros:

I O Coordenador do NEaD;

II Um representante das Comissões de Ensino Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, definidos internamente;

III Um representante de cada um dos Institutos Latino-Americanos da UNILA;

IV Um representante docente e outro técnico-administrativo, selecionados pelos pares;

V Um coordenador dos cursos de pós-graduação na modalidade a distância, indicado por seus pares;

VI Um coordenador dos cursos de graduação na modalidade a distância, indicado por seus pares;

VII Dois representantes do corpo discente do ensino na modalidade a distância, indicado por seus pares, sendo desejável a representação da graduação e da pós-graduação;

VIII Um representante dos coordenadores de polos vinculados ao NEAD, indicado por seus pares.

§1º Cada representante eleito terá o seu respectivo suplente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos.

§ 2º Perderá automaticamente o mandato o representante que deixar de pertencer à categoria representada. Nesse caso, assumirá o suplente, até nova eleição para titulares

e suplentes.

§ 3º Caberá ao titular a responsabilidade de chamada do suplente para substituí-lo na respectiva reunião.

§ 4º O Fórum em EaD será presidido pelo Coordenador do Núcleo.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 O quadro de pessoal do Núcleo de Educação a Distância será constituído de servidores públicos efetivos da carreira de técnico-administrativos em educação e do Magistério Superior.

Art. 14 Para funcionamento das atividades do NEaD, poderá, a critério da Coordenação, ser solicitado à Reitoria o remanejamento de pessoal do quadro efetivo da carreira técnico-administrativa e docente.

Art. 15 A organização, o funcionamento e as atividades do Núcleo e do Fórum reger-se-ão por esta Portaria e por Regimento Interno, em conformidade com o Regimento Geral da UNILA e nos termos das demais legislações em vigor.

Art. 16 Os recursos do Núcleo auferidos de entidades externas à Universidade ou de qualquer outra proveniência deverão obedecer aos trâmites previstos no regimento da Universidade e serão destinados exclusivamente à consecução de seus objetivos.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0334, DE 10 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Apoio Científico e Tecnológico para praticar os atos administrativos enumerados:

I Assinar Portarias, Instruções Normativas, Editais, Avisos e Certidões no âmbito da Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico – SACT – bem como autorizar a publicação destes no Boletim de Serviço e na Imprensa;

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade de serviço.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA UNILA Nº 0335, DE 10 DE MARÇO DE 2016  
O Reitor *pro tempore* da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, designado pela Portaria nº 652/2013 do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Comunicação Social para praticar os atos administrativos enumerados:

I Assinar Portarias, Instruções Normativas, Editais, Avisos e Certidões no âmbito da Secretaria de Comunicação Social – SECOC – bem como autorizar a publicação destes no Boletim de Serviço e na Imprensa;

Art. 2º Os atos praticados com fundamento na delegação de poderes arrolados nesta Portaria devem mencionar expressamente esta qualidade, permitida a subdelegação por motivo de necessidade de serviço.